

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2/2009-E**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR  
5/2008, POR ALTERAÇÃO DE  
ALÍQUOTA.**

Art. 1.<sup>º</sup> O §1.<sup>º</sup> do art. 14, da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 14. ....*

*§ 1.<sup>º</sup> Caberá ao Município arcar, suplementarmente, com contribuição destinada à amortização do passivo atuarial, no prazo de 35 anos, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição, de acordo com a seguinte alíquota:*

*I – onze inteiros e vinte e seis centésimos de por cento (11,26%) para os meses de competência de janeiro a dezembro de 2010;*

*II – doze inteiros e oito centésimos de por cento (12,08%) para os meses de competência de janeiro a dezembro de 2011;*

*III – doze inteiros e noventa centésimos de por cento (12,90%) para os meses de competência de janeiro a dezembro de 2012;*

*IV – treze inteiros e setenta e dois centésimos de por cento (13,72%) para os meses de competência de janeiro a dezembro de 2013.*

Art. 2.<sup>º</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Complementar 005/2008, de 16 de julho de 2008, pelo fato de que a Nota Técnica 1.632/2009, de JANEIRO/2009, elaborada pelo atuário que analisa e avalia o PREVIAGUDO, projeta a evolução do custeio do Regime Próprio dos Servidores Públicos do Município – RPPS.

Assim, dos atuais 33,20% (11% da contribuição do servidor + 11,77% da contribuição patronal + 10,43% do custo especial para amortização do passivo atuarial) haverá um aumento para 36,49% (11% da contribuição do servidor + 11,77% da contribuição patronal + 13,72% do custo especial para amortização do passivo atuarial) – elevação de 3,29 pontos percentuais.

Esta elevação, de quase 10%, é necessária para equilibrar em termos atuariais, o PREVIAGUDO, que mantém, desde 2006, a mesma alíquota, de 33,20%. Entretanto, no período houve fatores que incidiram sobre a Folha de Pagamento, tais como reposição, aumento real, anuênios e avanços de classe, com repercussão na projetada composição dos proventos de aposentadoria dos servidores e, por conseguinte, na necessária reserva financeira.

Considerando ser a projeção atuarial um processo matemático, portanto, exato, as distorções devem ser sanadas, de modo a proteger o Sistema Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais, assegurando sua viabilidade.

A variação proposta se situa, justamente, na parcela considerada custo especial: aquela destinada a repor, no fundo previdenciário, o valor que não foi recolhido no passado – o RPPS de Agudo nasceu, de fato, em 2001 – e se refere a um tempo de serviço que é, todavia, computado pelo servidor em seu favor e deve ser arcado pelo regime previdenciário.

A elevação de quase 10%, ou 3,29 pontos percentuais, foi diluída em quatro exercícios, de modo a diminuir o impacto sobre as contas públicas, com possível repercussão nos limites que devem ser observados a luz da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim sendo, a elevação será gradual, conforme consta na proposta que ora apresentamos.

Dante das considerações acima expostas, rogamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO  
Prefeito Municipal